

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2023-2034

### EMENDA ADITIVA N° , DE 2025

Acrescente-se as Metas 14.a. e 14.b. do Substitutivo ao Projeto de Lei 2614/2024 as seguintes redações:

Meta 14.a. Elevar o percentual da população de dezoito a vinte e quatro anos com acesso a cursos de graduação **na educação superior pública** com qualidade para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais.

Meta 14.b. Elevar o percentual da população entre vinte e cinco e trinta e quatro anos com educação superior completa, para 40% (quarenta por cento), em cursos de graduação **na educação superior pública** com qualidade, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais.

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca elevar para 40% o percentual de jovens de 18 a 24 anos com acesso à **educação superior pública**, reconhecendo essa meta como estratégica para o desenvolvimento social, econômico e científico do Brasil. Atualmente, cerca de 78% das matrículas no ensino superior estão concentradas em instituições privadas, o que revela uma forte dependência do setor privado na formação de profissionais e pesquisadores. Ampliar a participação da educação superior pública fortalece o papel do Estado na garantia do direito à educação, assegurando que o acesso ao ensino superior seja tratado como um direito social fundamental, e não como mercadoria. Essa medida é fundamental para reduzir desigualdades, qualificar a força de trabalho e promover uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

Dep. ALICE PORTUGAL  
PCdoB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258290989400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal



\* C D 2 5 8 2 9 0 9 8 9 4 0 0 \*